PROJETO DE LEI Nº 70/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA X (DEZ) DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "LUDUVICES LEITE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º-A Rua X(Dez) do Bairro Cidade Satélite passa a denominar-se "LUDUVICES LEITE".

ART. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-

VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA
-1º Secretário da Câmara-

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 70/92

DA DENOMINAÇAO À RUA X(dez) DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "LUDUVICES LEITE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A Rua X(dez) do Bairro Cidade Satelite passa a denominar-se "LUDUVICES LEITE".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer
07 / 04 / 92
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
03 / 04 / 92
Presidente

LBLR/92

PROJETO DE LEI Nº 70/92

DA DENOMINAÇAO À RUA X(dez) DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "LUDUVICES LEITE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - A Rua X(dez) do Bairro Cidade Satelite passa a denominar-se "LUDUVICES LEITE".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

LBLR/92

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 70/92

RELATÓRIO

Dá denominação à Via Pública.

FUNDAMENTAÇÃO

Achamos corretas as proposições que visam denominar Vias públicas, no entanto entendemos, que a Comissão de Economia , Política Urbana e Rural deva dar o parecer definitivo sobre a viabilidade de aprovação dos Projetos com esta finalidade. Do ponto de vista legal o Projeto em apreço se enquadra perfeitamente nos dispositivos regimentais.

CONCLUSÃO

Após os competentes pareceres das Comissões específicas para este Projeto de Lei, que o mesmo deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de abril de 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO
27.04.92

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 70/92

RELATÓRIO:

Projeto de Lei que visa denominar via pública.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Projeto de Lei atende às especificações legais vigentes, não havendo pois, qualquer irregularidade que fira os dispositivos regimentais.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão é de parecer que o referido Projeto de Lei Nº 70/92 deva ser discutido e aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

APROVADO 27/04/92

PSV/92

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 70/92

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 70/92 deva ser aprovado com a sua Redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE ABRIL DE 1992.

VEREADOR MARCOS VENÍCIOS LOPES DA SILVA

VEREADOR ALFREDO LAPORTE

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

APROVADO
28.04.92

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.130/92

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA X (DEZ) DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE DE "LUDUVICES LEITE".

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua X (Dez) do Bairro Cidade Satélite passa a denominar-se "LUDUVICES LEITE".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE MAIO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal